ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11560/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL/INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAÍBA-PI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SER UTILIZADO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL

O Município de Parnaíba, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, Bairro Pindorama, CNPJ n.º 06.554.430/0001-31, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações e Decretos Municipais nº. 002/2024 e 003/2024; considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo em referência, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL/INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAÍBA-PI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SER UTILIZADO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024**, para atender demanda da UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).

1.2 Integra esta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência na íntegra, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367
Assinado de forma digital por NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367
Dados: 2024.06.24 11:10:29 -03'00'

1.3. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório para os itens encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LC 123/06	VALOR UNITÁRIO
2	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% PRONTO USO	50	GALÃO	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 94,24
32	BOCAL DESCARTÁVEL PARA ESPIROMETRIA – USO	500	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 1,70
36	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 08 LITROS COM TAMPA S/	150	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 20,00
37	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 28 LITROS COM TAMPA S/	15	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 44,90
40	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 70X45CM	2000	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 7,00
53	CIRCUITO COMPLETO DE VENTILADOR MECÂNICO COM TRAQUEIAS E COLETORES DE ÁGUA, SENDO UM TUBO TRAQUEIA SILICONE ADULTO, 45CM, DOIS TUBOS SILICONE ADULTO 75CM, DOIS TUBOS TRAQUEIA SILICONE ADULTO 120CM E DOIS COLETORES DE ÁGUA DE POLISSULFONA, USO	20	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 691,90
54	CLIP NASAL PARA ESPIROMETRIA	500	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 12,68
65	COMPRESSA DE GAZE 7.5 X 7.5 CM 13 FIOS ESTÉRIL (PCT COM 10 UNIDADES)	11250	PACOTE	COTA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 1,37
66	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA, COMPOSTA DE 9 FIOS POR CM². PACOTE COM 500 COMPRESSAS	15000	PACOTE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 1,12
71	CONJUNTO DE COLORAÇÃO ZIEHLNILSEN	250	CONJUNTO	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 52,61
86	ESCOVINHA CERVICAL PCT C/100	1500	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 8,41
87	ESPAÇADOR PARA APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES EM AEROSSÓIS TAMANHO G	10	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 55,00

NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367
Assinado de forma digital por NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367
Dados: 2024.06.24 11:10:55 -03'00'

88	ESPAÇADOR PARA APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES EM AEROSSÓIS TAMANHO M	10	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 55,00
89	ESPAÇADOR PARA APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES EM AEROSSÓIS TAMANHO P	10	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 55,00
101	FILTRO PARA TESTE DE FUNÇÃO PULMONAR (FILTRO PARA ESPIROMETRIA) – USO ÚNICO	500	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 78,00
104	FIO GUIA ADULTO PARA INTUBAÇÃO	60	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 56,93
107	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	400	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 5,00
108	FITA TESTE DO ÁCIDO PERACÉTICO – FITA TESTE PARA DETERMINAR O TEOR DE ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO ESTERILIZANTE, COM BOA ATIVIDADE DO PRODUTO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO. ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO DE LEI 79094/77 MS	20	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 183,00
111	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL - ESTRUTURA EM FITA DE DUPLA CAMADA, COMPOSTA DE POLIPROPILENO E POLIETILENO; – ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL E ATÓXICO; -FIXAÇÃO EM VELCRO QUE FAVOREÇA O AJUSTE DE ACORDO COM A ANATOMIA DO PACIENTE, E O REPOSICIONAMENTO, SE NECESSÁRIO; – BASE SUPERIOR EM ADESIVO.	200	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 34,00
113	GARROTE TORNIQUETE	500	METRO	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 17,00
115	GELO RIGIDO REUTILIZÁVEL DE 500 ML, DIMENSÃO 17X10X3,7 CM.	450	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 7,00
116	INTRACATH 19X12 ADULTO	20	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 161,00

NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367
Assinado de forma digital por NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367
Dados: 2024.06.24 11:11:15 -03'00'

118	IODO POLVIDONADERGERMANTE	200	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 49,40
119	KIT CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL	10	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 48,00
120	KIT DE INALADOR DE SILICONE (MÁSCARA ADULTO)	300	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 17,25
121	KIT DE INALADOR DE SILICONE (MÁSCARA INFANTIL)	150	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 15,00
123	KIT PARA ACESSO INTRA – ÓSSEO	45	UNIDADE	EMPRESA GERAL	R$ 2.290,68
124	KIT PARA ACESSO INTRA – ÓSSEO	15	UNIDADE	COTA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 2.290,68
131	LENÇOL DESCARTAVEL HOSPITALAR COM ELASTICO	12500	UNIDADE	COTA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 2,10
134	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA, EM LÁTEX, TAMANHO 6,5 (PAR)	2000	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 0,95
135	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA, EM LÁTEX, TAMANHO 7.5 (PAR)	3000	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 0,95
139	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX C/PO C/100 UND TAMANHO PP	37500	CAIXA	EMPRESA GERAL	R$ 15,00
140	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX C/PO C/100 UND TAMANHO PP	12500	CAIXA	COTA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 15,00
142	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DE LATEX C/PO C/100 UND TAM P.	17500	CAIXA	COTA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 15,00
143	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DE LATEX C/PO C/100 UND TAM M.	75000	CAIXA	EMPRESA GERAL	R$ 15,00
144	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DE LATEX C/PO C/100 UND TAM M.	25000	CAIXA	COTA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 15,00
145	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX C/PO C/100 UND TAMANHO G	60000	CAIXA	EMPRESA GERAL	R$ 15,00
146	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX C/PO C/100 UND TAMANHO G	20000	CAIXA	COTA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 15,00
159	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14,5CM	150	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 20,00

NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367

Assinado de forma digital por NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367
Dados: 2024.06.24 11:11:38 -03'00'

160	PINÇA CHERON 25CM	100	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 68,00
163	PINÇA TENTACÂNULA 12 CM	100	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 15,00
165	PORTA LÂMINA C/ ESTRIAS	300	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 0,94
167	SACO ESTÉRIL PARA COLETA D´GUA C/ TARJA DE IDENTIFICAÇÃO COM TIOSSULFATO DE SÓDIO 100ML (CAIXA COM 100 UNIDADES)	50	CAIXA	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 550,00
168	SACO PARA ÓBITO TAMANHO G (COBERTURA PARA ÓBITO)	200	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 30,00
172	SERINGA DE 1ML S/ AGULHA (CAIXA C/100UNIDADE)	18750	CAIXA	EMPRESA GERAL	R$ 13,00
173	SERINGA DE 1ML S/ AGULHA (CAIXA C/100UNIDADE)	6250	CAIXA	COTA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 13,00
176	SERINGA DES. 5ML S / AG BICO SLIP	100000	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 0,21
178	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA 22GX1 CAIXA C/ 100 UNID.	25000	CAIXA	COTA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 35,50
180	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S / AGULHA BICO SLIP	80000	UNIDADE	COTA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 0,40
181	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C / AGULHA BICO SLIP	30000	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 0,24
189	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	500	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 1,15
212	SONDA URETRAL Nº 16	100	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 0,92
214	SONDA URETRAL Nº 20	100	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 1,00
220	TESOURA CIRURGICA CURVA 15 CM	150	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 45,00
221	TESOURA CIRURGICA RETA 15 CM	150	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 50,00
222	TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM	50	UNIDADE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 50,00

NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367
Assinado de forma digital por NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367 Dados: 2024.06.24 11:12:02 -03'00'

227	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°3,0 (CAIXA COM 10 UNIDADES)	30	CAIXA	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 35,00
228	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°3,5 (CAIXA COM 10 UNIDADES)	30	CAIXA	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 35,00
229	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°4,0 (CAIXA COM 10 UNIDADES)	30	CAIXA	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 35,00
230	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°4,5 (CAIXA COM 10 UNIDADES)	30	CAIXA	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 35,00
231	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°5,0 (CAIXA COM 10 UNIDADES)	30	CAIXA	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 35,00
232	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°5,5 (CAIXA COM 10 UNIDADES)	30	CAIXA	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 35,00
233	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°6,0 (CAIXA COM 10 UNIDADES)	30	CAIXA	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 35,00
234	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°6,5 (CAIXA COM 10 UNIDADES)	30	CAIXA	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 35,00
240	TUBO K2 EDTA COM GEL SEPARADOR 3,5 ML (TAMPA ROXA – ANEL AMARELO) PACOTE C/ 100 UNID	30	PACOTE	EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EEP	R$ 60,00
MULTSEG EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA **CNPJ**: 22.912.818/0001-13					

1.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 O ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.5 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de

NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367
Assinado de forma digital por NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367 Dados: 2024.06.24 11:12:21 -03'00'

mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO FORNECIMENTO DOS BENS:

3.1 Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento ou de serviço – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos bens, preço unitário e total conforme Termo de Referência, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços.

3.1.1 O prazo máximo de atendimento da demanda para o fornecimento dos itens requisitados será de **ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS,** após a solicitação do setor requisitante, conforme a necessidade da Secretaria.

3.2 O fornecimento dos bens e serviços objetos desta licitação serão solicitados diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

3.3 Todos os ônus decorrentes do fornecimento dos serviços e dos eventuais reparos ou substituições de materiais fornecidos, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

3.4 Os objetos deverão ser fornecidos, após solicitação formal, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Parnaíba - PI. Caso a solicitação refira-se à serviços a ser realizado em município diverso, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

3.5 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

3.6 A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de

NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367
Assinado de forma digital por NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367 Dados: 2024.06.24 11:13:24 -03'00'

condições

3.7 A forma de solicitação poderá ser parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviada com a Nota de Empenho anexada.

3.8 O prazo de entrega será contabilizado da data do recebimento da solicitação pela contratada.

3.9 As entregas deverão ser realizadas pela Contratada, de segunda a sexta, no horário de expediente compreendido entre 7:30h as 13:30h. em local a ser indicado pela contratante.

3.10 Para efeito de recebimento dos produtos será observada as quantidades e qualidades de acordo com a descrição dos produtos. As datas de entrega, assim como os quantitativos, deverão ser acordadas previamente com a contratante, o qual irá receber os materiais, sem ônus de frete para a mesma.

3.11 A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, e que os mesmos estejam em total conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como efetuar a substituição totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou danificado.

3.12 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

3.13 Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

3.14 No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

3.15 A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

3.16 Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando–se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

3.17 O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367

Assinado de forma digital por NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367
Dados: 2024.06.24 11:13:42 -03'00'

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante, sendo assegurado os valores de atualização por atraso no pagamento.

4.2. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa beneficiária para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à empresa contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

4.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

4.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital e do Contrato.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

4.8 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.

4.9 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado, por t.ransferência eletrônica.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367
Assinado de forma digital por NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367
Dados: 2024.06.24 11:15:22 -03'00'

5.1 A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 5.4.

5.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia

NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367
Assinado de forma digital por NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367
Dados: 2024.06.24 11:16:23 -03'00'

do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

5.6 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

5.7 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "f" e "g" da Cláusula 5.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", "c", "d" e "e", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

5.9. As multas previstas no item 5.4 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

5.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

5.12. A aplicação das sanções previstas no item 5.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.14 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que

NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367
Assinado de forma digital por NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367
Dados: 2024.06.24 11:17:01 -03'00'

deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

5.15 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA; E DO PREÇO REGISTRADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35. do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.8 A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido

NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367
Assinado de forma digital por NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367 Dados: 2024.06.24 11:17:56 -03'00'

pelo órgão ou entidade gerenciadora;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;

e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;

f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

j) por ordem judicial.

6.9 A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

6.10 A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

6.11 O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

6.12 O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

Da Formação de Cadastro de Reserva:

6.13 Nos termos do Artigo 34, VII do Decreto Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2024, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367
Assinado de forma digital por NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367 Dados: 2024.06.24 11:18:57 -03'00'

6.14 A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

6.15 A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

- O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
- Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

6.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

7.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

7.2 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

7.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 7.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 7.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

7.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços,

informando à esta Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI da celebração do contrato e/ou Nota de Empenho com o objetivo de controle dos quantitativos.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI , no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

9.4 Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10. FORO

10.1Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Parnaíba-PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parnaiba, 14 de junho de 2024.

NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367
Assinado de forma digital por NADJA NASCIMENTO DA SILVA:00680077367
Dados: 2024.06.24 11:19:58 -03'00'

NADJA NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FELIPE RIBEIRO SOUSA DE CARVALHO:05893929306
Assinado de forma digital por FELIPE RIBEIRO SOUSA DE CARVALHO:05893929306
Dados: 2024.06.17 09:59:18 -03'00'

MULTSEG EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 22.912.818/0001-13
CONTRATADO